CARTA CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, firmando entre MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI E A EMPRESA LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.140.831/0001-06, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **NEUZA CUNHA DE ARAÚJO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LEEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº** 36.140.831/0001-06, Rua Benjamin Constant, 1733, Centro - Teresina/PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, de acordo com especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R$ 55.360,00 (cinquenta e cinto mil, trezentos e sessenta reais),** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	R$ UNT		R$ TOTAL	
1	Caixa de cotonetes	160	UND	TOPS	R$ 8,00	oito reais	R$ 1.280,00	mil duzentos e oitenta reais
2	Sabonete	160	UND	123 baby	R$ 5,00	cinco reais	R$ 800,00	oitocentos reais
3	Shampoo 100ml	160	UND	HALLEY	R$ 15,00	quinze reais	R$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
4	Lenço umedecido	160	UND	COTTON	R$ 12,00	doze reais	R$	mil novecentos e

							1.920,00	vinte reais
5	Saboneteira	160	UND	MAMITA	R$ 6,00	seis reais	R$ 960,00	novecentos e sessenta reais
6	Colônia infantil 100ml	160	UND	HALLEY	R$ 12,00	doze reais	R$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais
7	Conjunto de Pente e escova de cabelo	160	KIT	MAMITA	R$ 12,00	doze reais	R$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais
8	Mamadeira 240ml	160	UND	MAMITA	R$ 15,00	quinze reais	R$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
9	Kit sapatinho (com 3 unidades)	160	KIT	DERICK BABY	R$ 12,00	doze reais	R$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais
10	Kit Luvinha (com 3 unidades)	160	KIT	DERICK BABY	R$ 12,00	doze reais	R$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais
11	Saída maternidade	160	UND	DERICK BABY	R$ 60,00	sessenta reais	R$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
12	Pacote de Fralda de pano (com 5 unidades)	160	PCT	MINASREY	R$ 20,00	vinte reais	R$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
13	Toalha com capuz	160	UND	MINASREY	R$ 20,00	vinte reais	R$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
14	Pacote de fralda descartável tamanho (P)	160	UND	LIPPY	R$ 18,00	dezoito reais	R$ 2.880,00	dois mil, oitocentos e oitenta reais
15	Pacote de Cueiro (com 3 unidades)	160	KIT	MINASREY	R$ 20,00	vinte reais	R$ 3.200,00	três mil e duzentos reais
16	Pijama	160	UND	DERICK BABY	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R$ 5.600,00	cinco mil e seiscentos reais
17	Kit Mijão	160	KIT	DERICK BABY	R$ 13,00	treze reais	R$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais
18	Kit camiseta com 3 unidades	160	KIT	DERICK BABY	R$ 12,00	doze reais	R$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais
19	Banheira	160	UND	ADOLETA	R$ 39,00	trinta e nove reais	R$ 6.240,00	seis mil, duzentos e quarenta reais
Valor Total							R$ 55.360,00	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de

2025 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Miguel Leão – PI, 12 de fevereiro de 2025.

NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387
Assinado de forma digital por NEUZA CUNHA DE ARAUJO:70880743387
Dados: 2025.02.12 18:20:52 -03'00'

Município de Miguel Leão

NEUZA CUNHA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA:36140831000106
Assinado de forma digital por LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA:36140831000106
Dados: 2025.02.12 15:12:45 -03'00'

LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 36.140.831/0001-06

CONTRATADA